

# Prefeitura Municipal de Rosana

CGC 67.662.452/0001-00

035

José Velasco, 1675 - CEP 19.290.000 - Fone: (0182) 86-1201 - ROSANA - Estado de São Paulo

## LEI MUNICIPAL nº 012/93 DE 02.03.93. (Autoria: Prefeito Municipal)

"Dispõe sobre autorização para pagamento da execução de obras no exercício de 1.992".

**JURANDIR PINHEIRO**, Prefeito Municipal de Rosana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a proceder o pagamento da execução de obras no município de Rosana, durante o exercício financeiro de 1.992.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Os débitos decorrentes à execução das obras a que se refere o presente artigo poderão ser corrigidos monetariamente de acordo com a variação da TRD (Taxa Referencial Diária).

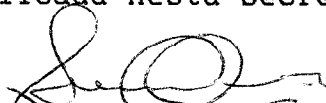
Artigo 2º - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias do Orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Rosana, aos 02 dias do mês de março de 1.993.

  
**JURANDIR PINHEIRO**  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria em data supra.

  
**MARLY JESUS DE OLIVEIRA**  
Secretária